



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1581

PROJETO DE LEI Nº 62/85

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar / do Estado de São Paulo com interveniência do Regimento "Nove de Julho", e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com interveniência/ do Regimento "Nove de Julho", objetivando a execução de policiamento ostensivo montado, visando oferecer garantia de segurança à população e à integridade do patrimônio público, mediante a instalação no Campi do CIZIP "Fernando Costa", neste Município, do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, subordinada à Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP, nos termos da "minuta" anexa, que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão neste e nos próximos exercícios, à conta de créditos adicionais especiais que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 1985.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO

Presidente

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Dezembro de 1985

Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de Novembro de 1985

PROJETO DE LEI Nº 62/85

[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouca, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de Novembro de 1985

[Handwritten signature]
Presidente

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar do Estado de São Paulo com interveniência do Regimento "Nove de Julho", e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", objetivando a execução de policiamento ostensivo montado, visando oferecer garantia de segurança à população e à integridade do patrimônio público, mediante a instalação no Campi do CIZIP "Fernando Costa"; neste Município, do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, subordinada à Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMESP, nos termos da "minuta" anexa, que ficará fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão neste e nos próximos exercícios, à conta de créditos adicionais especiais que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros).

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 2.ª discussão em Pirassununga, 19 de novembro de 1985.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de Dezembro de 1985

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

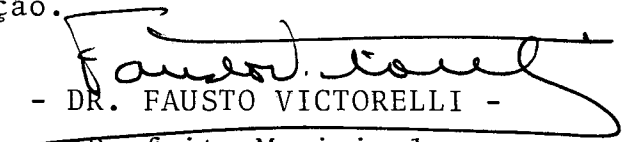
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora remetemos ao Egrégio Legislativo, para apreciação dos nobres senhores vereadores, - autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias-Pecuárias "Fernando Costa", e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", - objetivando a execução de policiamento ostensivo montado,

Desnecessário seria dizer do alcance social - que, incontestavelmente, rege a presente propositura, já que - com a execução do presente convênio, poderemos oferecer garantia de segurança à população pirassununguense e à integridade do patrimônio público, através da instalação, no Campi do Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, subordinado à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Dada a clareza com que o Projeto se apresenta, e diante dos objetivos que estamos prestes a alcançar com a aprovação da matéria em pauta, solicitamos que para sua tramitação, seja observado o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

M I N U T A

Termo de Convênio entre a Universidade de São Paulo, com interveniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", a Prefeitura do Município de Pirassununga e a Polícia Militar do Estado de São Paulo com interveniência do Regimento "Nove de Julho".....

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Autarquia Estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pelo - Dec. nº 52.326, de 16/12/1969 e pelo Regimento Geral aprovado pelo Dec. nº 52.326, de 27/03/1972, com sede em São Paulo, Capital, adiante denominada USP, neste ato representada pelo Magnífico - Reitor Professor Doutor Antonio Hélio Guerra Vieira, e como interveniente a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa"; por outro lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Doutor Fausto Victorelli, autorizado pela Lei Municipal nº de de 1.985, adiante denominada PMP; e contando com o concurso da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelo Excelentíssimo Comandante Coronel PM Newton Vianna, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", adiante denominada PMESP, de acordo com o deliberado pelo E. Conselho Técnico Administrativo, em sessão de de 1.985, resolvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos

O presente termo de convênio objetiva a execução de policiamento ostensivo montado, visando oferecer garantia de segurança à população e a integridade do patrimônio público, mediante a instalação no Campi do CIZIP "Fernando Costa", em Pirassununga, do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, subordinado à PMESP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

As atuações das partes convenientes, no âmbito de suas competências acham-se abaixo descritas.

DA USP, através do CIZIP-FMVZ:

- a) ceder locais constituídos de dependências anexas ao Pavilhão da Câmara Climática e de 20 (vinte) baias da cavalaria, com os respectivos depósitos de selas e ferradoria necessárias à instalação do Destacamento da PMESP.
- b) delimitar as áreas destinadas à pastagens de equinos.
- c) fornecer, dentro das possibilidades, mão de obra para a execução dos serviços de reforma das dependências à serem cedidas.
- d) instalar no Destacamento da PMESP um ramal do PABX.
- e) ceder, por empréstimo, móveis utensílios e ferramentas para uso do Destacamento.
- f) Regulamentar, de comum acordo, a atuação do Destacamento da PMESP.
- g) Permitir aos PM integrantes do Destacamento a utilização do refeitório do CIZIP mediante o recolhimento do valor das refeições.
- h) dar assistência médico veterinário através do Hospital Veterinário, aos equinos do Destacamento.

DA PMP:

- a) promover, com recursos da Municipalidade a aquisição, para posterior doação à PMESP, de 20 (vinte) equinos, de acordo com as normas emanadas da Comissão de Compra de Animais da PMESP e de 20 (vinte) selas modelo militar devidamente equipadas, destinados ao uso do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, podendo solicitar que, em seu nome, a própria PMESP efetue as compras.
- b) fornecer materiais de construção necessários aos serviços de reformas das dependências destinadas à instalação do Destacamento.
- c) ceder, por empréstimo, ferramentas e utensílios para uso nos serviços de manutenção a serem executados pelos componentes do Destacamento.

DA PMESP:

- a) instalar o Destacamento da Polícia Militar Montada de Pirassununga, com efetivo de 23 (vinte e três) Policiais Militares, fardados, armados e municidados, nas dependências cedidas pela USP-CIZIP-FMVZ.

06
[Handwritten signature]

- b) receber, tratar, manter e manejar os equinos doados pela PMP.
- c) receber e dar manutenção às selas equipadas, doadas pela PMP.
- d) prover, às suas expensas o arraçoamento dos equinos.
- e) propor normas visando regulamentar a atuação do Destacamento nas áreas do CIZIP e de Pirassununga.
- f) propiciar condições para prática de manejo dos equinos disponíveis visando atender o desenvolvimento do ensino ministrado aos alunos dos cursos de graduação da FMVZ.
- g) efetivar às suas expensas a substituição de equinos declarados inservíveis ou por motivo de óbito.
- h) adquirir, em nome e para a PMP, quando por esta autorizada, os cavalos e selas equipadas, observando as normas legais.
- i) indicar membro da PMESP para receber e se responsabilizar pelo numerário adiantado pela PMP, para as aquisições de que trata o item anterior.

Mútuas:

- a) aprovar o regulamento de operação e atuação do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga nas áreas respectivas.
- b) propor, mediante termo aditivo qualquer modificação ou alteração necessária do presente termo de convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução

A execução do presente convênio caberá por parte da PMESP, ao Regimento "Nove de Julho" mediante a instalação do Destacamento da Polícia Montada de Pirassununga, nas dependências da USP, localizadas no CIZIP-FMVZ e, por parte da PMP mediante a doação dos equinos e respectivas selas equipadas.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente convênio terá sua vigência a partir da assinatura e vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período e, sucessivamente, mediante manifestação expressa entre as partes convenientes, com 90 (noventa) dias de antecedência da data do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Gerais

As partes elegem o foro da Comarca da Capital

[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA
CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA"
CAIXA POSTAL 23 CEP 13630 - PIRASSUNUNGA FONE (0195) 61-1786

07
[Handwritten signature]

do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente convênio. Por estarem de acordo, os integrantes do presente convênio tornam-o efetivo, firmando este instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e o mesmo efeito, em presença das testemunhas.

São Paulo, USP, aos

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pirassununga

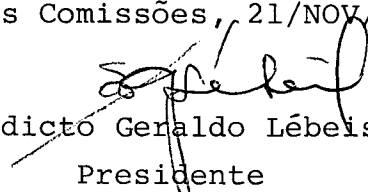
ESTADO DE SÃO PAULO

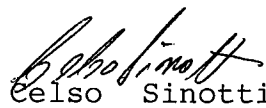



PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o Projeto de Lei nº 62/85, de autoria/ do Executivo Municipal, que visa autorizá-lo a celebrar con- vênio com a Universidade de São Paulo, com interveniência / da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Centro / de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" e a Po- lícia Militar do Estado de São Paulo, com interveniência do Regimento "Nove de Julho", nada tem a opor quanto ao seu / aspécto financeiro.

Sala das Comissões, 21/NOV/1985.


Benedicto Geraldo Léis
Presidente


Celso Sinotti
Relator


Elias Mansur
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

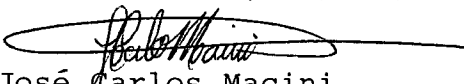
ESTADO DE SÃO PAULO



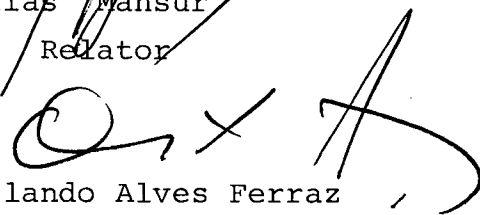
PARECER Nº _____

Estudando o Projeto de Lei nº 62/85, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizá-lo a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, com inter-veniência da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia-Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" e a Polícia Militar do Estado de São Paulo com inter-veniência do Regimento "Nove de Julho", esta Comissão de Justiça Legislação e Redação, não vê óbice algum quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/NOV/1985


José Carlos Macini
Presidente


Elias Mansur
Relator


Orlando Alves Ferraz
Membro